

Lei 135

Institui prêmio para o melhor trabalho sobre a história do Município.

José Antonio Tares, Vice Prefeito Municipal em Exercício, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído um prêmio em dinheiro na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), ao autor primeiro colocado, de um trabalho histórico desde a fundação até a data presente do Município.

Além do prêmio estipulado no artigo 1º será concedido ao autor vencedor o título de "Cidadão Terazeiro".

Art. 2º - Ao segundo colocado será conferido um prêmio de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - O Executivo nomeará uma comissão de três membros, de reconhecida capacidade e que comporá o "juri julgador".

Art. 4º - O original do trabalho vencedor será enviado aos cuidados desta Câmara, que o doará imediatamente assim que for criado o Museu histórico da cidade.

Continuação da lei 135/57

Art. 5º - Todos os trabalhos apresentados serão de propriedade do Município, que poderá fazer dele o uso que bem lhe convier.

Art. 6º - O trabalho vencedor, constituirá a história oficial do Município e será obrigatoriamente divulgado nas escolas Municipais.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria a ser consignada no orçamento de 1958.

Art. 8º - Dentro de 30 dias da promulgação desta lei, o Executivo, por Decreto, regulamentará as bases do concurso, abrindo as competentes inscrições.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 13 de Setembro de 1957

Jose Antonio Tares
José Antonio Tares
Vice Prefeito em Exercício